



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 01405/2016

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO**, por intermédio do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários**, CNPJ nº **10.466.386/0001-85**, sito à Rua José Camacho, nº 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **SANSÃO SALDANHA**, RG nº 274.136 SSP/DF, CPF nº 059.977.471-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **COMPLEX TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ N. 03.391.625.0001-10, tendo como representante legal **PETER YAW SIAN LEE**, RG nº 7.347.402 SSP/SP, CPF nº 033.652.168-55, celebram o presente contrato simplificado segundo os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2016-DEC e seus anexos, Termo de Referência e proposta de preços, autorizados no **Processo Financeiro nº 0311/2141/16** e **SEI nº 8000247-59.2016**, na melhor forma de direito, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO: Aquisição de Leitor de Código de Barras, para atender a Coordenadoria de Informática – COINF/TJRO.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA: terá vigência a partir da data de assinatura deste termo pelas partes até 31/12/2016.

2.1. A CONTRATADA, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI (optante Simples Nacional) do caput do art. 4º da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11/01/2012, deverá apresentar, no ato da assinatura deste Termo, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

3. DO VALOR: R\$ 29.730,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.011

Funcional Programática: 02.126.2064.2189

Elemento de despesa/Subitem: 44.90.52-35

Nota de Empenho nº 2016NE01405

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos** a partir do primeiro dia útil após assinatura deste Termo. A entrega do objeto deverá ser realizada na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

5.1. O recebimento do objeto se dará:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da DIPAT no verso da fatura/nota fiscal, e

b) Definitivamente após constatada a qualidade e a quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal (quando procedido pela COINF) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

6. DO PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU**, CNPJ nº

10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo do(s) material(is), desde que a documentação fiscal (Certidão negativa de FGTS, INSS, Tributos Federais em conjunto com Previdência e Estaduais) e Trabalhista estejam regularizadas.

6.2. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar o número de inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nota fiscal, em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

7. DAS PENALIDADES: Havendo recusa da CONTRATADA em receber o instrumento simplificado será aplicada multa de 10% sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE.

7.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação pela CONTRATADA.

7.2. O atraso injustificado na entrega do(s) equipamentos(s), em atendimento ao subitem 2 deste Termo, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor deste termo até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 7.6.

7.3. A CONTRATADA quando não puder cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) equipamentos(s), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei nº 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Patrimônio Materiais e Documentação (DEPAD/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO) com endereço na Rua da Beira, 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

7.4. Vencido o prazo proposto sem a entrega do(s) equipamentos(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite para a entrega. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 7.6.

7.5. A entrega do(s) equipamentos(s), até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no subitem 7.2 deste Termo.

7.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá anular empenho, rescindir o contrato simplificado, bem como aplicar multa de 10% sobre o seu valor total.

7.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

7.8. A aplicação de multa, bem como a anulação do empenho, não impede o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

7.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas neste Termo serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

7.10. As multas previstas neste item não têm o caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - Caberá ao gestor **Vagner dos Santos Ribeiro**, lotado na Divisão de Suporte ao Usuário - DISUS e ao fiscal **Adriano Lara Resende de Souza**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

8.1. O Gestor e o (s) Fiscal (is) poderão ser localizados no Edifício Sede do Tribunal de Justiça, na Coordenadoria de Informática – COINF/TJRO, sito Rua José Camacho, nº 585 Bairro Olaria – Porto Velho/RO CEP 76.801-330, telefones (69) 3217-1002 a 1006.

9. DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas desta Contratação.

9.1. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrada a presente Contratação, depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Desembargador Sansão Saldanha

Peter Yaw Sian Lee

CONTRATANTE

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **SANSÃO BATISTA SALDANHA, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 29/09/2016, às 22:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PETER YAW SIAN LEE, Usuário Externo**, em 05/10/2016, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0004482** e o código CRC **281BA7D9**.